

ÍNDICE

5.14 -Programa de Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico	1/26
5.14.1 - Subprograma de Valorização do Patrimônio Material e Imaterial	1/26
5.14.1.1 - Objetivos	1/26
5.14.1.2 - Justificativas.....	2/26
5.14.1.3 - Metas.....	6/26
5.14.1.4 - Metodologia	6/26
5.14.1.4.1 - Levantamento de Dados.....	7/26
5.14.1.5 - Público-alvo.....	7/26
5.14.1.6 - Indicadores de Efetividade	7/26
5.14.1.7 - Cronograma de Execução	7/26
5.14.1.8 - Inter-relação com Outros Planos e Programas	7/26
5.14.1.9 - Equipe Técnica	8/26
5.14.1.10 - Referências Bibliográficas	8/26
5.14.2 - Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva	8/26
5.14.2.1 - Objetivos	8/26
5.14.2.2 - Justificativas.....	9/26
5.14.2.3 - Metas.....	10/26
5.14.2.4 - Metodologia	11/26
5.14.2.5 - Público-alvo.....	12/26
5.14.2.6 - Indicadores de Efetividade	12/26
5.14.2.7 - Cronograma de Execução	12/26
5.14.2.8 - Inter-relação com Outros Planos e Programas	13/26
5.14.2.9 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros.....	13/26
5.14.2.10 - Equipe Técnica	13/26
5.14.2.11 - Referências Bibliográficas	13/26
5.14.3 - Subprograma de Resgate Arqueológico	14/26

5.14.3.1 -	Objetivos	15/26
5.14.3.2 -	Justificativas	15/26
5.14.3.3 -	Metas	16/26
5.14.3.4 -	Metodologia	16/26
5.14.3.5 -	Público-alvo	19/26
5.14.3.6 -	Indicadores de Efetividade	19/26
5.14.3.7 -	Inter-relação com Outros Planos e Programas	19/26
5.14.3.8 -	Identificação dos Responsáveis e Parceiros	19/26
5.14.3.9 -	Cronograma	20/26
5.14.3.10 -	Equipe Técnica	20/26
5.14.3.11 -	Referências Bibliográficas	20/26
5.14.4 -	Subprograma de Educação Patrimonial	21/26
5.14.4.1 -	Objetivos	21/26
5.14.4.2 -	Justificativas	22/26
5.14.4.3 -	Metas	23/26
5.14.4.4 -	Metodologia	23/26
5.14.4.5 -	Recursos Necessários	24/26
5.14.4.6 -	Público-alvo	24/26
5.14.4.7 -	Indicadores de Efetividade	24/26
5.14.4.8 -	Inter-relação com Outros Planos e Programas	24/26
5.14.4.9 -	Identificação dos Responsáveis e Parceiros	25/26
5.14.4.10 -	Cronograma	25/26
5.14.4.11 -	Equipe Técnica	25/26
5.14.4.12 -	Referências Bibliográficas	25/26

5.14 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Os estudos realizados para o diagnóstico arqueológico nas Áreas de Influência da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias demonstraram o potencial arqueológico da região pela presença de bens de interesse histórico, cultural e arqueológico no espaço de influência indireta do empreendimento. Essas constatações apontam para a necessidade de uma melhor caracterização dos aspectos históricos e culturais da Área de Influência Direta, bem como dos aspectos arqueológicos das áreas de intervenção localizada na Área Diretamente Afetada. Deste modo, faz-se necessário um Programa de Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico que seja capaz de atender às prerrogativas metodológicas e legais.

Este Programa foi dividido em 4 Subprogramas buscando, assim, abarcar as diferentes categorias do patrimônio e, progressivamente, as etapas de desenvolvimento da prospecção e resgate arqueológico.

- Subprograma de Valorização do Patrimônio Material e Imaterial;
- Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva;
- Subprograma de Resgate Arqueológico;
- Subprograma de Educação Patrimonial.

Estes Subprogramas estão descritos a seguir.

5.14.1 - Subprograma de Valorização do Patrimônio Material e Imaterial

5.14.1.1 - Objetivos

- Geral

O objetivo geral deste subprograma é promover ações de valorização do patrimônio histórico e cultural da área de influência do empreendimento.

- Específico
 - ▶ Mapear e registrar os bens materiais e imateriais que constituem o patrimônio histórico e cultural da área de influência direta (AID) do empreendimento;
 - ▶ Divulgar e apresentar os resultados do programa a instituições locais e demais interessados;

5.14.1.2 - Justificativas

A área de influência da LT 500 KV Estreito - Fernão Dias contempla região onde o patrimônio histórico tem grande importância, conforme abordado ao longo do diagnóstico socioeconômico deste EIA, especialmente no **Item 3.4.8 - Patrimônio histórico, cultural, arqueológico e paisagístico**.

Conforme abordado no diagnóstico, a área de influência é caracterizada por um processo de ocupação que remonta a meados do século XIX, sendo que diversos municípios têm suas datas de criação antes de 1892. Isto está ligado principalmente à produção, naquele período, de café, quando tal atividade era importante indutora de ocupação regional. Assim, ainda hoje existem na área de influência diversas fazendas, capelas, igrejas e estações de trem históricas, tanto em áreas rurais como urbanas dos municípios, que são originárias daquele período.

Ao longo das campanhas de campo foram identificados locais com presença de estruturas históricas, conforme apresentado no **Quadro 5.14-1**. Importa ressaltar que aqui está sendo considerada a diretriz de traçado em análise de viabilidade, e que na fase de projeto executivo o traçado pode sofrer otimizações, sendo que as interferências aqui apontadas precisarão ser atualizadas.

Quadro 5.14-1 - Propriedades com áreas e estruturas de valor histórico e cultural - Área de Estudo Local (AEL)

Trecho	Município	UF	km na LT	Nome da Propriedade	Distância (m)
Trecho 01	Ibiraci	MG	4	Fazenda São Joao Ribeirão do Ouro	1.030
	Monte Santo de Minas	MG	109	Fazenda da Serra	199
	Monte Santo de Minas	MG	109	Igreja do Sítio Nossa Senhora Aparecida	200
	Arceburgo	MG	118	Sítio Santa Luiza/ Asa Branca (Igreja)	633
	Arceburgo	MG	120	Sítio União	212
	São José do Rio Pardo	SP	146	Fazenda Viradouro	629
	São José do Rio Pardo	SP	148	Fazenda Tubaca	471
	São José do Rio Pardo	SP	149	Fazenda Santa Helena	769
	São José do Rio Pardo	SP	149	Antiga estação de trem desativada da Fazenda Santa Helena	770
São João da Boa Vista	SP	206	Fazenda Morro Grande	0	
Trecho 02	Jacutinga	MG	228	Igreja	1.600
	Jacutinga	MG	233	Fazenda antiga	2.600
	Itapira	SP	245	Capela com túmulo ao lado	1.300
	Itapira	SP	248	Fazenda antiga não identificada	505
	Itapira	SP	250	Igreja antiga	210
Trecho 03	Tuiuti	SP	297	Fazenda Maringá	1.100
	Bragança Paulista	SP	317	Fazenda Bocaina	750

Fonte: Trabalho de campo, Ecology Brasil, 2014.

O patrimônio histórico supracitado está ligado ao patrimônio cultural local, tanto em relação à identidade que as famílias construíram em relação ao patrimônio histórico, como às manifestações culturais associadas. Assim, o trabalho local com o café ao longo das décadas construiu uma identidade para os sujeitos envolvidos e para a própria região, constituindo-se como mais do que apenas uma atividade econômica, mas reforçando os laços de pertencimento com o território e a região.

A área de influência do empreendimento conta com tradição católica que é expressada, além de missas e novenas, por festas para santos padroeiros que ocorrem em toda sua extensão, bem como Folias de Reis ou Reinados. No município de Ibiraci (MG) o Reinado é um bem imaterial tombado em nível municipal, aprovado em 2012.

Além da tradição católica, o patrimônio cultural da área de influência está ligado à presença negra, sobretudo referente à utilização de mão de obra escrava nas lavouras de café no século XIX. Assim, a cultura negra conseguiu manter importantes tradições como o Jongo e as Congadas.

O Jongo na Região Sudeste está registrado como Bem Cultural no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tendo sido inscrito no Livro das Formas de Expressão em 2005. Trata-se de uma forma de expressão afro brasileira usualmente praticada em festas de santos católicos e divindades africanas, bem como em festas do divino e no dia da abolição da escravidão (13 de maio). O Jongo é uma forma de louvar antepassados e afirmação de identidade afro-brasileira. Consta também no IPHAN que as Congadas de Minas estão com processo de registro em andamento para serem consideradas Bem Cultural do país, sendo que o inventário está em andamento sob responsabilidade da Superintendência do IPHAN de Minas Gerais.

Em alguns municípios da área de influência foi verificada existência de Congadas, como São Sebastião do Paraíso (MG), Itamogi (MG), Mococa (MG), Andradas (MG), Serra Negra (SP) e Atibaia (SP). Estas são patrimônio imaterial tombado pelos municípios de São Sebastião do Paraíso (MG) e Itamogi (MG).

Por fim, ainda em relação ao patrimônio cultural local, importa destacar o Caminho da Fé, inspirado no Caminho de Santiago de Compostela, na Espanha, oferecendo pontos de apoio aos peregrinos que buscam o santuário de Aparecida (SP). O referido caminho contempla algumas das cidades da área de influência, como Mococa (SP), São José do Rio Pardo (SP), Divinolândia (SP), São Sebastião da Gramma (SP), Vargem Grande do Sul (SP), São João da Boa Vista (SP), Águas da Prata (SP), Andradas (MG) e Estiva Gerbi (SP).

O Caminho da Fé é gerido pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com sede na cidade de Águas da Prata/SP, criada em 15/08/2003.



Fonte: <http://caminhodafe.com.br/mapa.html>

Figura 5.14-1 - Mapa do Caminho da Fé

A preservação do patrimônio histórico e cultural é uma preocupação observada ao longo da área de influência do empreendimento, inclusive pela presença de instituições que atuam neste sentido. Dentre estas, pode-se citar: o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ibiraci e a PROBRIG - Protetores da Bacia do Rio Grande, de Ibiraci (MG); Instituto Histórico Municipal e o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Arceburgo (MG); Conselho de Desenvolvimento do Patrimônio Artístico e Cultural da cidade (CONDEPAT) de Mococa (SP); Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista (CONDEPHIC) de São João da Boa Vista; Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra (SP), dentre outros.

Conforme apontado por Da Silva (2013), a Deliberação Normativa 02/2012, elaborada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e aprovada pelo CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio), estabelece que os municípios de Minas Gerais precisam elaborar e executar o Inventário de Proteção ao Acervo Cultural (IPAC), para acessar recursos do ICMS - Patrimônio Cultural.

De acordo com o autor, 62% dos municípios mineiros desenvolveram atividades ligadas ao inventário de seus respectivos patrimônios culturais. Caso os municípios da área de influência não contem com inventários, as atividades do presente programa podem contribuir para a criação destes e, portanto, ao acesso a recursos do ICMS - Patrimônio Cultural.

Já nos municípios de São Paulo a Secretaria Estadual de Cultura desenvolve o Programa de Ação Cultural - ProAC, no qual existe a modalidade Proac ICMS. Esta funciona por meio de incentivos fiscais a projetos aprovados pela secretaria estadual, a qual autoriza o projeto a captar patrocínio junto a empresas.

5.14.1.3 - Metas

- Identificar, categorizar, descrever e registrar edificações do patrimônio histórico material e manifestações do patrimônio imaterial, localizados na área de influência direta da LT, que possam contribuir para o entendimento da região estudada;
- Elaborar o Relatório de Identificação do Patrimônio Histórico Material e Manifestações Imateriais da AID do empreendimento;
- Apresentar e disponibilizar os resultados do programa, bem como os acervos e documentações técnicas a instituições de ensino, de proteção do patrimônio e de turismo locais.

5.14.1.4 - Metodologia

O processo de desenvolvimento do Subprograma de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural local deverá se iniciar com a pesquisa em dados secundários e primários sobre a região de inserção do empreendimento e os bens materiais e imateriais acautelados nas esferas estaduais e municipais.

O Relatório de Identificação do Patrimônio Histórico Material e Manifestações Imateriais da AID do empreendimento deve incluir o levantamento dos bens culturais materiais e imateriais na AID, sua localização e a caracterização da situação do patrimônio material e imaterial existente, os usos atuais e as comunidades, associações e entidades a eles associados, bem como das possíveis interferências e impactos diretos associados ao empreendimento em tela.

Além da identificação da existência de bens acautelados pelo IPHAN, deverão ser identificados os bens sob proteção estadual e municipal.

5.14.1.4.1 - Levantamento de Dados

Os estudos deverão ser realizados a partir de pesquisas secundárias e levantamentos de dados em campo para mapear estruturas históricas e de valor cultural existentes na área de influência direta do empreendimento, bem como manifestações culturais ali existentes.

Os bens históricos e culturais serão identificados e registrados em fotografias que poderão ser doadas às instituições locais.

5.14.1.5 - Público-alvo

O público-alvo do programa inclui o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, Educação e Turismo, bem como instituições e representantes da sociedade civil que atuem na proteção do patrimônio histórico e cultural da área de influência do empreendimento.

5.14.1.6 - Indicadores de Efetividade

- Quantidade de bens históricos identificados por município;
- Quantidade de bens culturais identificados por município;
- Bens históricos, culturais e religiosos contemplados em registro;

5.14.1.7 - Cronograma de Execução

O presente programa tem início ainda no período de implantação da LT e se estende até o período de operação. É importante, no entanto, que o início das atividades ocorra antes do início das obras, para que seja possível mapear e registrar o patrimônio histórico e cultural diretamente afetado antes da ocorrência dos impactos.

5.14.1.8 - Inter-relação com Outros Planos e Programas

O Programa se relaciona com o Programa de Comunicação Social (PCS), na medida em que aquele disponibiliza as informações referentes ao patrimônio histórico e cultural local.

5.14.1.9 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	Documento
Roberto Brasil	Historiador	3897718	21197620-4 DETRAN/RJ
Arlei Mazurec	Ciências Sociais	298397	10180643-8 -4 DETRAN/RJ

5.14.1.10 - Referências Bibliográficas

DA SILVA, Paulo Sérgio. O registro do patrimônio cultural imaterial e o inventário de bens culturais: as práticas do IPHAN e do IEPHA/MG. Natal, RN, 2013.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Pressupostos que embasarão a futura normativa que norteia a participação do IPHAN nos processos de licenciamento ambiental

5.14.2 - Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva

Este Subprograma é caracterizado por uma abordagem de avaliação sistemática de modo a evitar que o empreendimento contribua para a destruição dos bens materiais de interesse à memória local e regional.

No caso específico do licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente lesivos ao Patrimônio Arqueológico, os termos da Portaria IPHAN nº230/2002 e da Portaria MMA 419 estabelecem para a fase da obtenção da Licença de Instalação (LI), a implantação de um Programa de Prospecção, com intervenções no subsolo, nos compartimentos ambientais de maior potencial arqueológico da AID do empreendimento e nos locais que sofrerão impactos diretos potencialmente lesivos a esse patrimônio.

5.14.2.1 - Objetivos

- Gerais
 - ▶ Prevenir danos ao Patrimônio Arqueológico regional, protegido pela Constituição Federal e pela Lei nº 3.924/1961;
 - ▶ Aprofundar o conhecimento sobre a ocupação pré-colonial e histórica da região.

- Específicos
 - ▶ Averiguar com procedimentos científicos se na AID do empreendimento existem ocorrências ou sítios arqueológicos que possam ser afetados pelas obras de implantação ou operação da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias;
 - ▶ Recomendar ao empreendedor as medidas mais adequadas a serem tomadas quanto à preservação ou resgate de bens arqueológicos dispostos nas áreas que sofrerão interferências em decorrência do empreendimento.

5.14.2.2 - Justificativas

A área prevista para a implantação da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias encontra-se em um espaço territorial há muito ocupado por populações indígenas pré-coloniais e históricas. As evidências arqueológicas nas regiões compreendidas pelo empreendimento remetem a uma faixa temporal de até 11.000 anos, com o registro de variados tipos de sítios arqueológicos vinculados a atividades e assentamentos indígenas e, mais recentemente, a remanescentes da colonização e demais processos históricos ocorridos a partir do século XVI. Este panorama geral implica na possibilidade da existência de vestígios, materiais indicativos dessas ocupações, cada qual com suas especificidades e relevância para a história local e regional.

Os estudos arqueológicos realizados nas Áreas de Influência do empreendimento demonstraram a existência de vestígios culturais e o potencial arqueológico preditivo dos compartimentos ambientais passíveis de impacto, apontando para a necessidade de se efetuarem prospecções sistemáticas e, se for o caso, salvamento arqueológico, de modo a evitar que o empreendimento concorra para a destruição do Patrimônio Histórico e Arqueológico.

A implantação do empreendimento implicará em transformações no ambiente físico nos terrenos destinados a instalação das torres, subestações, aberturas dos acessos e canteiros de obras nas camadas de solo e sedimento através dos processos de escavação, transporte, remobilização e retirada de terras. Estas transformações podem ocasionar como impacto a remobilização, soterramento e destruição parcial ou total de Sítios Arqueológicos.

Assim, considerando-se o potencial arqueológico indicado, e o fato do diagnóstico não exaurir todas as possibilidades de identificação de bens arqueológicos, avalia-se a necessidade de uma melhor cobertura e intensidade de levantamentos de modo a caracterizar todos os bens sob risco. Também se pondera que a área em questão nunca foi objeto de pesquisas arqueológicas

sistemáticas e de subsuperfície, tornando-se necessária uma avaliação preventiva capaz de atender as demandas legais de proteção e conservação. Esta constatação remete a indicação de um Subprograma de Prospecção Arqueológica Intensiva nas áreas que serão diretamente afetadas pelo empreendimento e nos locais que sofrerão impactos diretos e indiretos potencialmente lesivos a esse patrimônio.

Cabe citar que de acordo com as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios nas áreas futuramente afetadas, deverá ser implantado o Subprograma de Resgate Arqueológico como requisito para concessão da Licença de Operação (LO).

Por sua vez, a população dos diferentes municípios e zonas rurais inseridos nos trechos atingidos pelo empreendimento tem direito, conforme as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002 e a Portaria Interministerial nº 419/2011, aos conhecimentos adquiridos no decorrer dos estudos englobados em sua dimensão material e imaterial. Assim, considera-se como impacto a privação de conhecimentos de interesse da população e dos gestores dos municípios localizados no traçado da Linha de Transmissão sobre os estudos em andamento, os sítios arqueológicos identificados, as análises, interpretações e resultados das pesquisas sobre o patrimônio cultural. Neste sentido, o Subprograma de Educação Patrimonial, que iniciará na fase de Implantação, seguindo até a fase de Operação, caso sejam encontrados e resgatados sítios arqueológicos na área diretamente afetada, visa mitigar este impacto.

5.14.2.3 - Metas

- Executar levantamentos prospectivos intensivos em todas as áreas passíveis de risco (torres, subestações, canteiros de obras e acessos) antes que quaisquer obras ou intervenções venham a ser promovidas nesses espaços, promovendo o conhecimento de todos os registros existentes;
- Realizar o número de campanhas prospectivas para levantamento das áreas de interferência física dos terrenos suficientes para cobertura de 100% das torres, subestações, canteiros de obras e abertura de acessos;
- Realizar registro e delimitação vertical e horizontal de todas as ocorrências e os sítios arqueológicos localizados nas áreas diretamente afetadas da LT.

5.14.2.4 - Metodologia

A abordagem metodológica objetiva a verificação de todos os locais vulneráveis do ponto de vista arqueológico, antes que qualquer obra relacionada ao empreendimento em questão possa colocar em risco os bens arqueológicos existentes.

O Programa deverá atingir as áreas de impactos diretos potencialmente lesivos ao patrimônio arqueológico e áreas limítrofes sob risco preditivo ou com capacidade informativa relevante para o entendimento dos padrões de ocorrência e distribuição de sítios na região atingida. Constará dos seguintes procedimentos:

- Levantamento, localização, quantificação e estudo preliminar de sítios/ocorrências por meio de métodos e técnicas prospectivas sistemáticas;
- Caracterização da diversidade cultural, com base em análises prévias dos materiais encontrados e no levantamento exaustivo de dados secundários;
- Avaliação do grau de conservação dos sítios e vestígios arqueológicos;
- Planejamento e elaboração do Programa de Resgate Arqueológico, com a adoção de critérios de significância científica para os sítios ameaçados e, a definição da metodologia a ser empregada nos estudos.

Dependendo da dinâmica dos trabalhos e da metodologia adotada nesta fase, poderão ser empregadas técnicas de resgate imediato durante a etapa prospectiva nos sítios ou indícios considerados de baixa significância, pouca quantidade de material ou com registros bastante perturbados, desde que devidamente explicitados no âmbito do Programa.

Para o levantamento prospectivo, as atividades constarão das seguintes técnicas:

- Caminhamento sistemático por todas as áreas, com observação criteriosa do solo, para verificar a ocorrência de bens arqueológicos aflorados em superfície;
- Execução de sondagens arqueológicas, escadas em níveis arbitrários, e aprofundadas conforme o compartimento pedológico-sedimentar abordado. Destina-se a verificação da existência de bens arqueológicos enterrados e, em caso positivo, registrar as características de sua ocorrência.

Para as atividades de delimitação das ocorrências e sítios detectados, esta constará primeiramente da avaliação da distribuição das ocorrências superficiais, com o objetivo de definir possíveis limites e áreas centrais de ocorrências, bem como, estimar uma zona de entorno com potencial de subsolo. Posteriormente, serão estabelecidas linhas de sondagens paralelas e perpendiculares de modo a criar uma grade de avaliação.

A coleta de material arqueológico deve ser mapeada e reduzir-se ao mínimo, ocorrendo somente nos pontos em que houver intervenção arqueológica, de modo a não produzir alterações nos sítios que possam prejudicar futuras pesquisas de resgate ou preservação.

5.14.2.5 - Público-alvo

- **Público Interno** - Profissionais direta ou indiretamente ligados ao projeto, atuando na área física do empreendimento.
- **Público Externo** - Comunidades locais, circunvizinhas ao empreendimento. Gestores municipais, além do IPHAN e órgão ambiental licenciador.

5.14.2.6 - Indicadores de Efetividade

O acompanhamento das atividades será efetuado através de relatórios periódicos de andamento e de um relatório final a ser protocolado no IPHAN.

- Elaboração de metodologia de levantamento probabilístico baseado na teoria de recuperação condizente com as dimensões horizontais e espaciais dos sítios identificados no contexto regional;
- Elaboração de metodologia científica reconhecida e eficaz para identificação de ocorrências e sítios arqueológicos passível de ser realizada antes do início das obras;
- Nº de áreas prospectadas em relação ao nº estimado.

5.14.2.7 - Cronograma de Execução

O Programa deverá ser executado em consonância com o cronograma de implantação, iniciando-se pela prospecção das áreas consideradas prioritárias que ocorrerá antes da fase de instalação do empreendimento. Para o caso de identificação positiva de indícios e sua delimitação, as áreas deverão ser identificadas e marcadas precisamente em campo, resguardando-as de quaisquer possíveis alterações pelas obras, até que sejam implantadas medidas de resgate ou proteção adequadas.

5.14.2.8 - Inter-relação com Outros Planos e Programas

O Programa de Prospecção Arqueológica deverá estar integrado com os Programas e normas ambientais e culturais das áreas de enfoque, de modo a compatibilizar as atividades arqueológicas com a Gestão Ambiental e do Patrimônio Cultural.

Recomenda-se, ainda, a sinergia entre os Programas Arqueológicos (Resgate e Educação Patrimonial), o Programa de Educação Ambiental (inclusive para os Trabalhadores), Plano Ambiental de Construção e o Plano de Comunicação Social.

5.14.2.9 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

O Programa deverá ser aprovado pelo IPHAN, através da contratação de um arqueólogo responsável, que deverá elaborar e apresentar projeto àquele órgão, de acordo com as especificações contidas nas Portarias IPHAN nº 07/1988 e 230/2002, a partir do qual o órgão fornecerá a permissão/autorização de pesquisa.

Também deverão ser assegurados, pelo empreendedor, recursos materiais para a instituição que arcará com a guarda permanente do acervo coletado durante as pesquisas, conforme mencionam as referidas Portarias (07/1988 (art. 5º, VII, § 1º) e 230/2002 (art. 8º)).

5.14.2.10 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	Documento
Lúcio Lemes	Historiador	5563504	003.837.850-73

5.14.2.11 - Referências Bibliográficas

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

Lei Federal nº 3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional;

Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216;

Resolução CONAMA nº 01/1986, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).

Resolução CONAMA nº 07/1997, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas;

Portaria SPHAN/MINC nº 07, de 01/12/1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos;

Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.

5.14.3 - Subprograma de Resgate Arqueológico

De acordo com as diretrizes do IPHAN, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios e ocorrências nas áreas futuramente afetadas, deverão ser implantados Programas de Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial como requisito para concessão da Licença de Operação (LO). Desde modo, **o detalhamento do Programa só será possível após os resultados apresentados nos trabalhos prospectivos para aplicação do Programa aos sítios arqueológicos, por ventura identificados na área diretamente afetada.** Para a implantação de programas de pesquisa arqueológica, cabe frisar a necessidade da obtenção do licenciamento arqueológico expedido pelo IPHAN, segundo sua Portaria nº 07/1988, em conformidade com a Lei Federal nº 3.924/1961, que dispõe sobre monumentos arqueológicos e pré-históricos. O pedido de licenciamento arqueológico deverá ser feito exclusivamente sob a responsabilidade de um arqueólogo.

5.14.3.1 - Objetivos

- Gerais
 - ▶ Evitar danos ao Patrimônio Arqueológico regional, protegido pela Constituição Federal e pela Lei nº 3.924/1961.
 - ▶ Aprofundar o conhecimento sobre a ocupação pré-colonial e histórica da região.
- Específicos
 - ▶ Resgate de forma sistemática dos elementos (artefatos, ecofatos e biofatos), conjuntos e estruturas arqueológicas associadas às ocorrências e sítios arqueológicos, procurando-se extrair o máximo de informações possíveis capazes de gerar conhecimentos sob diferentes temáticas propositórias;
 - ▶ Recomendar ao empreendedor as medidas mais adequadas a serem tomadas quanto à preservação, monitoramento e gestão de bens histórico-arqueológicos dispostos nas áreas que sofrerão interferências em decorrência do empreendimento.

5.14.3.2 - Justificativas

A área prevista para a implantação da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias encontra-se em um espaço territorial há muito ocupado por populações indígenas pré-coloniais e históricas. As evidências arqueológicas nas regiões compreendidas pelo empreendimento remetem a uma faixa temporal de até 11.000 anos, com o registro de variados tipos de sítios arqueológicos vinculados a atividades e assentamentos indígenas e, mais recentemente, a remanescentes da colonização e demais processos históricos ocorridos a partir do século XVI. Este panorama geral implica na possibilidade da existência de vestígios, materiais indicativos dessas ocupações, cada qual com suas especificidades e relevância para a história local e regional.

Os estudos arqueológicos realizados nas Áreas de Influência do empreendimento demonstraram a existência de vestígios culturais e o potencial arqueológico preditivo dos compartimentos ambientais passíveis de impacto, apontando para a necessidade de se efetuarem prospecções sistemáticas e, se for o caso, salvamento arqueológico, de modo a evitar que o empreendimento concorra para a destruição do Patrimônio Histórico e Arqueológico.

A implantação do empreendimento implicará em transformações no ambiente físico nos terrenos destinados a instalação das torres, subestações, aberturas dos acessos e canteiros de obras nas camadas de solo e sedimento através dos processos de escavação, transporte, remobilização e retirada de terras. Estas transformações podem ocasionar como impacto a remobilização, soterramento e destruição parcial ou total de Sítios Arqueológicos.

Assim, considerando-se o potencial arqueológico indicado, e o fato do diagnóstico não exaurir todas as possibilidades de identificação de bens arqueológicos, avalia-se a necessidade de uma melhor cobertura e intensidade de levantamentos de modo a caracterizar todos os bens sob risco. Cabe citar que de acordo com as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002, após a fase de prospecções arqueológicas e sendo comprovados e delimitados sítios nas áreas futuramente afetadas, deverá ser implantado o Subprograma de Resgate Arqueológico como requisito para concessão da Licença de Operação (LO).

Por sua vez, a população dos diferentes municípios e zonas rurais inseridos nos trechos atingidos pelo empreendimento tem direito, conforme as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002 e a Portaria Interministerial nº 419/2011, aos conhecimentos adquiridos no decorrer dos estudos englobados em sua dimensão material e imaterial. Assim, considera-se como impacto a privação de conhecimentos de interesse da população e dos gestores dos municípios localizados no traçado da Linha de Transmissão sobre os estudos em andamento, os sítios arqueológicos identificados, as análises, interpretações e resultados das pesquisas sobre o patrimônio cultural. Neste sentido, o Subprograma de Educação Patrimonial, que iniciará na fase de Implantação, seguindo até a fase de Operação, caso sejam encontrados e resgatados sítios arqueológicos na área diretamente afetada, visa mitigar este impacto.

5.14.3.3 - Metas

Resgatar e/ou preservar, de acordo com a indicação do IPHAN para cada área, todos os sítios arqueológicos identificados durante a fase anterior, de prospecção, antes que quaisquer obras ou intervenções venham a ser promovidas nos locais.

5.14.3.4 - Metodologia

Os trabalhos de resgate do patrimônio arqueológico serão realizados com base na avaliação dos sítios e ocorrências constatados na fase anterior, levando-se em conta critérios de significância arqueológica e as proposições teórico-metodológicas da pesquisa.

Conforme normas do IPHAN, os projetos envolvendo resgates arqueológicos compreenderão as seguintes atividades e recomendações gerais:

- Levantamentos bibliográficos, cartográficos, aerográficos;
- Planejamento e preparativos para as etapas de campo;
- Metodologia detalhada da fase de escavações arqueológicas;
- Modelos de guarda e acondicionamento dos materiais arqueológicos resgatados;
- Modelo de curadoria do material arqueológico, coletado em campo;
- Explicitação dos critérios de significância que nortearam a escolha dos sítios ameaçados que serão resgatados;
- Demais informações constantes no Art. 5º da Portaria IPHAN nº 07/1988.

Quanto aos procedimentos técnico-científicos adotados, estes compreendem:

- A metodologia básica para este procedimento consiste em escavações setorizadas ou amplas, com técnicas verticais (sondagens, trincheiras) ou horizontais (decapagem em superfícies amplas) atendendo a níveis naturais e/ou artificiais conforme as características das “fácies” identificadas. Constará do registro detalhado das ocorrências, plotagem, representação gráfica em perfis e plantas, atentando para as relações contextuais e estruturais entre os registros e o meio (natural e analítico);
- O estudo de cada sítio a ser resgatado deverá ser acompanhado por pesquisas no entorno ambiental e paisagístico, visando à compreensão dos processos de escolhas culturais (funcionais estilísticas e tecnológicas) envolvidas no contexto sistêmico dos grupos humanos formadores do sítio arqueológico;
- Registro e documentação das atividades de campo, em imagens (VHS, fotografias digitais, etc.), filmes fotográficos, registros planialtimétricos, croquis, plantas, perfis e mapas, fichas padronizadas, etc., procurando-se produzir um acervo documental disponível para a pesquisa futura.

Quanto aos procedimentos gerais de laboratório, deverão atender todos os materiais obtidos nos trabalhos de resgate. As atividades em laboratório abrangerão limpeza, triagem, registro, análise, interpretação e acondicionamento do material arqueológico que deverá receber o seguinte tratamento geral:

- Trabalhos de limpeza, secagem e numeração referencial dos objetos;
- Triagem segundo a natureza dos artefatos (material lítico ou cerâmico), ecofatos (restos faunísticos e minerais) e eventuais restos de sepultamentos humanos;
- Análises macroscópicas, visando a identificação das matérias-primas, tipologia geral e atributos funcionais, estilísticos e tecnológicos, análise de sedimentos, separação de possíveis amostras para datação, etc.;
- Atividades de quantificação (contagem, peso) e qualificação dos vestígios e seus atributos, formação de banco de dados; formatação dos contextos formais, relacionais e espaciais envolvidos, produção de tabelas e gráficos comparativos, etc.;
- Processo de preparação e condicionamento de materiais e vestígios visando à conservação provisória e o envio a instituição de endosso, para a devida guarda e demais processos de curadoria.

Durante o programa, as áreas selecionadas para o resgate deverão ser isoladas de quaisquer perturbações decorrentes das obras, até que sejam devidamente liberadas pelo IPHAN, conforme legislação vigente.

O produto esperado compreende relatório técnico-científico contendo todas as atividades desenvolvidas em campo, laboratório e gabinete, que acrescente informações aos conhecimentos histórico-arqueológicos local e regional sobre o modo de organização cultural e social das populações pretéritas.

Por fim, o relatório deve obrigatoriamente contemplar o destino do material resgatado que deve estar fundamentado em endosso emitido por instituição habilitada a tal.

5.14.3.5 - Público-alvo

- **Público Interno** - Profissionais direta ou indiretamente ligados ao projeto, atuando na área física do empreendimento.
- **Público Externo** - Comunidades locais, circunvizinhas ao empreendimento. Gestores municipais, além do IPHAN e órgão ambiental licenciador.

5.14.3.6 - Indicadores de Efetividade

O acompanhamento das atividades será efetuado através de relatórios periódicos de andamento e de um relatório final a ser protocolado no IPHAN.

- Nº de sítios resgatados em relação ao nº de sítios identificados durante a prospecção;
- Nº de sítios protegidos em relação ao nº de sítios identificados durante a prospecção.

5.14.3.7 - Inter-relação com Outros Planos e Programas

O Programa de Resgate Arqueológico deverá estar integrado com os Programas e normas ambientais e culturais das áreas de enfoque, de modo a compatibilizar as atividades arqueológicas com a Gestão Ambiental e do Patrimônio Cultural.

Recomenda-se ainda, a sinergia entre os Programas Arqueológicos (Resgate e Educação Patrimonial), o Programa de Educação Ambiental (inclusive para os Trabalhadores), Plano Ambiental de Construção e o Plano de Comunicação Social.

5.14.3.8 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

O Programa deverá ser aprovado pelo IPHAN, através da contratação de um arqueólogo responsável, que deverá elaborar e apresentar projeto àquele órgão, de acordo com as especificações contidas nas Portarias IPHAN nº 07/1988 e 230/2002, a partir do qual o órgão fornecerá a permissão/autorização de pesquisa.

Também deverão ser assegurados, pelo empreendedor, recursos materiais para a instituição que arcará com a guarda permanente do acervo coletado durante as pesquisas, conforme mencionam as referidas Portarias (07/1988 (art. 5º, VII, § 1º) e 230/2002 (art. 8º)).

5.14.3.9 - Cronograma

O Programa deverá ser executado em consonância com o cronograma de implantação, iniciando-se pelo salvamento de sítios identificados nas áreas consideradas prioritárias.

5.14.3.10 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	Documento
Lúcio Lemes	Historiador	5563504	003.837.850-73

5.14.3.11 - Referências Bibliográficas

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

Lei Federal nº 3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional;

Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216;

Resolução CONAMA nº 01/1986, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).

Resolução CONAMA nº 07/1997, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas;

Portaria SPHAN/MINC nº 07, de 01/12/1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos;

Portaria IPHAN n° 230, de 17/12/2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.

5.14.4 - Subprograma de Educação Patrimonial

Patrimônio Cultural são elementos representativos e que possuem importância para a memória da história do Brasil.. No entanto, em relação às realidades locais, o patrimônio só se torna um bem para a comunidade a medida que lhe são atribuídas significâncias no presente. A hierarquização das significâncias são fomentadas de acordo com a identidade pessoal e social, construídas e reelaboradas cotidianamente pelas pessoas e grupos. Além deste aspecto, o conhecimento gerado pela pesquisa científica do registro arqueológico possibilita gerar benefícios aos diversos públicos que têm interesse nestas informações, tais como: educacionais, desenvolvimento cultural, autoafirmação e melhoria na gestão cultural do patrimônio cultural.

Por sua vez, a Educação Patrimonial aliada a Projetos de Arqueologia e a valorização do Patrimônio Cultural possibilita a comunidade ter acesso e visibilidade em contrapartida, as pesquisas científicas com o seu contexto público, o que remete a aspectos mútuos em termos das significâncias regionais e locais. Sendo assim, a Educação Patrimonial pode ser entendida como forma de diálogo entre profissionais de história, antropologia e arqueologia e a comunidade, visando através de um processo educativo-participativo estimular a valorização, o resgate e a ressignificação do patrimônio cultural, buscando o envolvimento da comunidade com seu patrimônio.

A Portaria IPHAN n°230/2002 prevê a elaboração e execução de Programa de Educação Patrimonial e divulgação junto a projetos que envolvam o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente prejudiciais ao patrimônio arqueológico. Deste modo, o Programa de Educação Patrimonial atende a essa exigência do IPHAN e deverá, portanto, ser apresentado a esse órgão, juntamente com os Subprogramas supracitados.

5.14.4.1 - Objetivos

- Gerais
 - ▶ Difundir a história da ocupação regional, através do conhecimento gerado pelas pesquisas históricas e culturais e a musealização do patrimônio arqueológico.
 - ▶ Fomentar iniciativas de promoção, defesa e preservação dos bens arqueológicos.

- Específicos
 - ▶ Comunicar, esclarecer e sensibilizar a comunidade e os profissionais direta ou indiretamente ligados ao empreendimento sobre as especificidades do patrimônio arqueológico, das pesquisas ligadas ao licenciamento ambiental e das implicações jurídico-legais de qualquer tipo de dano ao patrimônio arqueológico nacional;
 - ▶ Realizar palestras públicas com objetivo de divulgar os resultados do Programa de Valorização Cultural e o inventário dos bens levantados, por meio de ações educativas junto a instituições locais, como escolas, secretarias de turismo e cultura, bem como nas localidades relacionadas..
 - ▶ Compor os acervos, com a documentação técnica pertinente, para disponibilização dos bens históricos e culturais para as instituições locais conveniadas ao Programa.
 - ▶ Possibilitar que o conhecimento transmitido através das atividades de educação não-formal traga benefícios educacionais ao público escolar e desenvolvimento cultural às comunidades atingidas pelo empreendimento.

5.14.4.2 - Justificativas

A população dos diferentes municípios e zonas rurais inseridos nos trechos atingidos pelo empreendimento tem direito, conforme as diretrizes da Portaria IPHAN nº 230/2002 e a Portaria Interministerial nº 419/2011, aos conhecimentos adquiridos no decorrer dos estudos englobados em sua dimensão material e imaterial. Assim, considera-se como impacto a privação de conhecimentos de interesse da população e dos gestores dos municípios localizados no traçado da Linha de Transmissão sobre os estudos em andamento, os sítios arqueológicos identificados, as análises, interpretações e resultados das pesquisas sobre o patrimônio cultural e histórico. Neste sentido, o Subprograma de Educação Patrimonial, que iniciará na fase de Implantação, seguindo até a fase de Operação, caso sejam encontrados e resgatados sítios arqueológicos na área diretamente afetada, visa mitigar este impacto.

5.14.4.3 - Metas

- Atender os públicos diretamente e indiretamente envolvidos com o empreendimento;
- Criar recursos e materiais didáticos atrativos e de relevância para público escolar, comunidades e funcionários diretamente envolvidos nas obras.

5.14.4.4 - Metodologia

O Programa deverá fomentar a apropriação e valorização do patrimônio arqueológico da região, através da comunicação dos conhecimentos gerados pela ciência arqueológica e pelos trabalhos de arqueologia ligados ao licenciamento ambiental.

A fim de consolidar o maior envolvimento dos participantes, serão desenvolvidas palestras de Educação Patrimonial visando a multiplicação de conhecimentos, ideias e conceitos associados ao uso e apropriação de bens culturais. Em conjunto com as palestras serão desenvolvidos suportes didáticos como: material impresso, material audiovisual, etc.

As atividades de Educação Patrimonial objetivam trabalhar elementos fundamentais para a construção da cidadania: conhecimento crítico, apropriação consciente do patrimônio cultural, valorização e preservação sustentável.

As palestras deverão acontecer durante os trabalhos de prospecção arqueológica, resgate e, posteriormente, com o retorno dos resultados obtidos pelos estudos arqueológicos.

Serão utilizados diferentes recursos, estratégias de comunicação e divulgação (oral e textual), variados e adequados para os diversos públicos abordados no Programa.

O resultado final do Programa de Educação Patrimonial será o conjunto da produção científica e didática organizada em material gráfico, e o incremento de conhecimentos junto à comunidade e a atualização dos professores locais, elevando, assim, o grau de envolvimento, responsabilidade e cidadania da população como um todo.

5.14.4.5 - Recursos Necessários

Recursos Humanos

Equipe técnica multidisciplinar, formada por, arqueólogo, educador e comunicador.

Infraestrutura

Transporte, hospedagem e alimentação da equipe de campo; material de campo; material impresso e material filmado, definido pela equipe técnica contratada;

Equipamentos: datashow, notebook, aparelho de DVD e filmadora.

Material Gráfico

Material impresso, material digitalizado, material filmado e material museográfico, a ser especificado pela equipe técnica contratada.

5.14.4.6 - Público-alvo

- **Público Interno** - Profissionais direta ou indiretamente ligados ao projeto, atuando na área física do empreendimento.
- **Público Externo** - Comunidades locais, circunvizinhas ao empreendimento. Gestores municipais, além do IPHAN e órgão ambiental licenciador.

5.14.4.7 - Indicadores de Efetividade

O acompanhamento das atividades será efetuado através de relatórios periódicos de andamento e de um relatório final a ser protocolado no IPHAN.

5.14.4.8 - Inter-relação com Outros Planos e Programas

O Programa de Educação Patrimonial deverá integrar-se, principalmente, com o Plano de Comunicação Social, uma vez que seus objetivos, metas e público-alvo (em especial professores da rede escolar) se sobrepõem.

5.14.4.9 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

O Programa de Educação Patrimonial atende as exigências do IPHAN constantes das Portarias nº 07/1988 e nº 230/2002 e deve ser apresentado a este órgão juntamente com os Programas de Prospecção e Salvamento Arqueológico, quando este último for necessário.

5.14.4.10 - Cronograma

O Programa deverá ser executado em consonância com o cronograma de implantação do empreendimento.

5.14.4.11 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	Documento
Lúcio Lemes	Historiador	5563504	003.837.850-73

5.14.4.12 - Referências Bibliográficas

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

Lei Federal nº 3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional;

Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216;

Resolução CONAMA nº 01/1986, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).

Resolução CONAMA nº 07/1997, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas;

Portaria SPHAN/MINC nº 07, de 01/12/1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos;

Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.